



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda referente ao Objetivo 9, Estratégia 9.XX do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024.

Acrescente-se a Estratégia 9.XX ao Objetivo 9, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

Estratégia 9.XX. Tornar obrigatória a participação de representações indígenas, quilombolas e do campo nos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta Estratégia representa um avanço decisivo na garantia de participação efetiva das comunidades tradicionais nas instâncias deliberativas da educação. Ao tornar obrigatória a presença de representantes indígenas, quilombolas e do campo nos conselhos educacionais, a proposta corrige uma histórica exclusão desses grupos dos espaços de decisão sobre políticas que diretamente os afetam.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –
PSOL/RJ

Essa medida assegura que o FUNDEB, a alimentação escolar e as diretrizes pedagógicas sejam formulados com base nas realidades e necessidades específicas dessas populações, promovendo equidade na alocação de recursos e nas prioridades educacionais.

A estratégia materializa os princípios constitucionais da gestão democrática e do pluralismo, transformando os conselhos em espaços verdadeiramente representativos da diversidade brasileira, onde as vozes das comunidades tradicionais possam influenciar diretamente as políticas que determinam o futuro de suas escolas e estudantes.

Apresentação: 27/10/2025 17:10:19.703 - PL261424
ESB 508/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251385745300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 1 3 8 5 7 4 5 3 0 0 *